

A : TODAS AS SUREGs, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, ANBM E CNB.

REF: AVISOS DE COMPRA DE MILHO

Considerando alguns questionamentos feitos sobre os Avisos de compra milho, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Classificação do produto

De acordo com o disposto nos Avisos só será recebido o milho com teor **máximo de umidade de 13% (treze por cento)** e com **2% (dois por cento) de matérias estranhas**, além das outras condições estabelecidas pela Portaria MA 845, de 8/11/1976.

2. Participantes/Fornecedores

Qualquer pessoa interessada poderá vender o produto para a Conab, desde que atendam as regras estabelecidas no item 4, dos Avisos.

3. Entrega do produto nas Unidades Armazenadoras da Conab

As despesas relativas à carga na origem, o transporte e a descarga do produto no local de entrega, correrão por conta do fornecedor.

4. Taxa de recebimento do produto nas Unidades Armazenadoras da Conab

Ver a tabela de tarifas de armazenagem na página da Conab, no endereço eletrônico <http://www.conab.gov.br/conabweb/index.php?PAG=101> , *Menu do Agronegócio, link Armazenagem, Tarifas e Sobretaxa.*

5. Despesa de ICMS

Haverá incidência de ICMS sobre o preço de fechamento da operação. Desta forma, o ICMS incidente sobre o produto deverá ser destacado na Nota Fiscal de Venda, pautando-se para tanto, na legislação tributária vigente para a Unidade da Federação de origem do produto. A Conab pagará o produto pelo valor de fechamento do leilão (R\$/kg), acrescido do ICMS, quando houver.

6. INSS

A Conab recolherá a contribuição para o INSS na condição de subrogada, quando a compra for de produtor rural, **pessoa física**; neste caso, a Conab deduzirá o valor da contribuição, quando for efetuar o pagamento ao fornecedor. Os demais fornecedores deverão obedecer a legislação vigente.

7. Divergência de peso para menos

Conforme estabelecido nos Avisos admite-se uma variação, para menos de até 5% (cinco por cento), aplicando as regras estabelecidas nos Avisos, se for o caso.

8. Divergência de peso para mais

A Conab só receberá o quantitativo de produto adquirido. O que exceder, será imediatamente colocado à disposição do fornecedor. Caso o fornecedor não retire o produto do armazém, todas as despesas atinentes à armazenagem serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR